

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ 161391

ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO - II

Em conformidade com o ponto 1, alínea d), do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foram aprovadas em reunião do Conselho Geral de 16 de julho as seguintes alterações ao Regulamento Interno:

CAPÍTULO III – TURMAS, HORÁRIOS E MATRÍCULAS

Artigo 12º - CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE TURMAS

1. Seguir as orientações dos docentes Titulares de Grupo/Turma/Conselhos de Turma e do Diretor de Turma, sempre que possível;

SECÇÃO III – CONSELHO PEDAGÓGICO

ARTIGO 35º - COMPOSIÇÃO

- d) Um Coordenador do Conselho de Docentes do 1.º ciclo

CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

ARTIGO 46º - ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO EDUCATIVA E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

3.

- c) O Conselho dos Representantes de ano do 1.º CEB
- j) O Conselho dos docentes dos diferentes anos de escolaridade do 1.º CEB

4.

- h) Coordenador do Conselho de Docentes do 1.º CEB
- i) Representante de ano do 1.º CEB

5. O desempenho das funções de coordenação das estruturas de natureza pedagógica realiza-se na componente não letiva de estabelecimento.

SECÇÃO I – DEPARTAMENTOS CURRICULARES

ARTIGO 48º - COMPOSIÇÃO

1. Os Departamentos Curriculares organizam-se em função dos grupos de recrutamento, de acordo com o seguinte quadro:

Departamentos Curriculares	Grupos de recrutamento
1.º ciclo do ensino básico	110, 120

ARTIGO 58º - COORDENADOR DO CONSELHO DE DOCENTES/REPRESENTANTES DE ANO E COORDENADORES DOS DIRETORES DE TURMA

1. O Coordenador do Conselho de Docentes, os Representantes de Ano e os Coordenadores dos Diretores de Turma são designados pela Diretora.

SECÇÃO IV – ATIVIDADES DE GRUPOS E TURMAS

ARTIGO 61º - REUNIÕES DO CONSELHO DE DOCENTES TITULARES DE TURMA DO 1.º CEB

1. O Conselho de Docentes Titulares de Turma reúne, por ano de escolaridade, ordinariamente, no final de cada período e, extraordinariamente, sempre que um motivo de natureza pedagógica ou disciplinar o exija.
2. As reuniões do Conselho de Docentes, por ano de escolaridade, são presididas por um docente Titular de Turma (Representante de ano) designado pela Diretora.

ARTIGO 62º - REUNIÕES DOS CONSELHOS DE TURMA DO 2.º, 3.º CEB E DO ENSINO SECUNDÁRIO

1. O Conselho de Turma reúne, ordinariamente, no final de cada período e sempre que razões de natureza pedagógica o exijam, de acordo com o estipulado pelo Conselho Pedagógico.

Agrupamento de Escolas da Lousã, 16 de julho de 2015.

A Presidente do Conselho Geral

Maria Odete Antunes